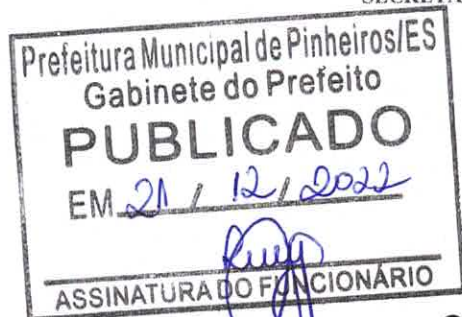




MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 1.533/2022
De 21 de Dezembro de 2022.

“Estende o incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 990/2010 a demais servidores e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 990/2010 aos servidores que efetivamente desempenham as funções de Agente de Combate à Endemia e que estejam cadastrados na função perante o sistema CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 2º. As despesas correrão por conta das dotações vigentes, podendo o Poder Executivo, caso necessário, abrir crédito adicional especial e/ou suplementar nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES,

Em, 21 de Dezembro de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal